PLANO DE CARGOS E CARREIRA - EDUCAÇÃO Nº 46

de 26 de julho de 2011

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º.

1º - *Fica alterado o Art. 40 da Lei Complementar n° 040/2009, de 28 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos membros do magistério da Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências", que passará a vigorar conforme segue:*

"Art. 40 - *.....*

I -

§ 1° *-*

§ 2° *-*

§ 3° *-*

II - gratificação para o exercício do cargo de Assessor Técnico em Políticas Educacionais e Assessor Técnico em Educação Básica - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base do Professor ou Coordenador Pedagógico.

III – gratificação para o exercício de Coordenador Geral da Educação Infantil - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento-base do Professor ou Coordenador Pedagógico."

Art. 2º *- As demais disposições constantes na Lei Complementar nº 040/2009, de 28 de dezembro de 2009, permanecem inalteradas.*

Art. 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrario.*

PAÇO MUNICIPAL TAKEIOSHI NAKAYAMA, em 26 de julho de 2011.

Registra-se e Publica-se

Mateus Palma de Farias Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em